

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022**

**ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **1 – PREÂMBULO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de tecnologia para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telessaúde e integração da rede assistencial de saúde no município Olaria.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 30 de agosto de 2022.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** 09:00 (nove) horas

**HORÁRIO DE ABERTURA:** Após o Credenciamento

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG, na Praça 1º de março nº 13- Centro, Olaria-MG.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: [licitação@olaria.mg.gov.br](mailto:licitação@olaria.mg.gov.br), no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **12.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de tecnologia para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da tele saúde e integração da rede assistencial de saúde no município Olaria, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

## **3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da Prefeitura.

3.1.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:**

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### **4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:**

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria e;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

#### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 289.045,98 (Duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme valores constantes no **ANEXO II**, deste edital.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho: 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.**

#### **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano da data de assinatura do contrato.

7.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc.

II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou carteira de identidade no caso de profissional autônomo;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato

dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inserir-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/202**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao:**  
**MUNICÍPIO DE OLARIA**  
**Praça 1º de março nº 13 – Centro**  
**Olaria – MG**  
**A/C do Pregoeira – Depto. de Licitações**

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

10.1.1.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.1.1.6 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pela Administração no termo de referência Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexecutável, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com

oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.9.1 - Depois de declarada vencedora do certame a pregoeira suspenderá a sessão e a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal emitida pela Contratante, uma prova de conceito POC - visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento, conforme item 8 do termo de referência.**

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital;

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os

documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.5.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA**

**12.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99,

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.7.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria, na Praça 1º de Março nº 13, centro, Olaria – MG das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,

para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.7 - a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA - MG** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras

contratadas ou delas decorrentes;

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

1.6.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão

ser requeridos, por escrito, inclusive, ou através do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria, na Praça 1º de Março nº 13, centro, Olaria – MG, das 09:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 09 de agosto de 2022.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
*Pregoeira*

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 88/2022**

**Pregão Presencial n° 33/2022**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:			

Para prestação de serviços, conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	2010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BARRAMENTO/BANCO DE DADOS/INTEROPERABILIDADE	MENSAL	12,0000		
0002	2007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICENÇA DE SOFTWARE SISTEMA	MENSAL	12,0000		
0003	2009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPORTE - EVOLUTIVA	MENSAL	12,0000		
0004	2006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPORTE TÉCNICO MENSAL EQUIPE CS/REMOTA	MENSAL	12,0000		

0005	2005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TELECONSULTA NÍVEL 5 (COMPLETO)  <b>Obs.: As consultas só serão pagas, se forem utilizadas.</b>	C. MÉDICA	7.200,0000		
0006	2008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TREINAMENTO PRESENCIAL - DESLOCAMENTO + DIÁRIA	MENSAL	12,0000		
					Total:	

## 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Olaria – MG.

## 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

*Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.*

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de tecnologia para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telessaúde e integração da rede assistencial de saúde no município Olaria, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2- JUSTIFICATIVA**

A pretendida contratação se justifica em decorrência da complementação dos serviços necessários ao atendimento nas ações de saúde destinado a população do município de Olaria. Dúvidas não há que o serviço de telessaúde tem excelente custo-benefício, e será capaz de atender a demanda do município, configurando numa solução para o aferrecimento da demanda reprimida, caracterizada pela espera das pessoas em conseguir atendimento para os procedimentos especializados, que se dará, com a implantação dessa tecnologia, de maneira mais organizada e controlada, não se fazendo necessário se deslocar para outros municípios para receber atendimento, com consequentes reflexos na eficiência do sistema de saúde e na economicidade. Compreendendo este contexto, entendemos que a aplicação da telemedicina na atividade assistencial de saúde permitirá a ampliação da capacidade de atendimentos, bem como, minimizar a exposição dos profissionais e usuários ao risco biológico.

Deste modo, urge a contratação de prestação de serviços em telemedicina, mediada por meio de tecnologias próprias para pacientes que estão em longas filas de espera das consultas especializadas.

Cumprindo-se que a prática está devidamente regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina através da RESOLUÇÃO CFM Nº 2.314, de 20 de abril de 2022.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

### 3- DESCRIÇÃO ESTIMADA DA AQUISIÇÃO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	2010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BARRAMENTO/BANCO DE DADOS/INTEROPERABILIDADE	MENSAL	12,0000	464,1650	5.569,98
0002	2007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICENÇA DE SOFTWARE SISTEMA	MENSAL	12,0000	1.774,0000	21.288,00
0003	2009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPORTE - EVOLUTIVA	MENSAL	12,0000	417,5000	5.010,00
0004	2006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPORTE TÉCNICO MENSAL EQUIPE CS/REMOTA	MENSAL	12,0000	2.062,5000	24.750,00
0005	2005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TELECONSULTA NÍVEL 5 (COMPLETO)  <b>Obs.: As consultas só serão pagas, se forem utilizadas.</b>	C. MÉDICA	7.200,0000	21,4900	154.728,00
0006	2008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TREINAMENTO PRESENCIAL - DESLOCAMENTO + DIÁRIA	MENSAL	12,0000	6.475,0000	77.700,00

- Suporte Técnico mensal Equipe C/S Remota+ 12 horas/mês segunda a sexta 08:00 as 19:00;
  - Treinamento Presencial - Deslocamento +Diária = Treinamento presenciais mês
  - Suporte Evolutiva= Solicitação de melhorias e personalização total de 1 mês;
- Barramento/banco de dados/e acompanhamento de operação do sistema com a SMS+SUS
- 1- O profissional médico será fornecido exclusivamente pela contratante.
  - 2- Os equipamentos de computacionais, imagem e som necessários para o uso do software serão de exclusiva responsabilidade do município.

- 3- O acesso à rede mundial de computadores, internet, será de responsabilidade do município.
- 4- Os dados dos pacientes e profissionais, serão fornecidos pela prefeitura, ficarão sob proteção da plataforma e em conformidade com a LGPD, entretanto ao fim do contrato deverá a plataforma devolver os dados através de um arquivo compatível para impressão, como XLS, PDF, TXT, ou similares, não possuindo após a devolução responsabilidade sob os mesmos.

#### **4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

O sistema deverá funcionar em ambiente de servidores, *datacenter* próprio ou serviço de nuvem contratado, sob responsabilidade da contratada, mantendo cópia dos dados em ambiente da contratante, e englobar serviços de implantação, suporte, manutenção e demais serviços correlatos, de forma a atender toda a rede pública de saúde do município. O sistema deverá possibilitar uma plataforma que integre e disponibilize um canal de atendimento direto de comunicação entre os pacientes e os profissionais médicos e outras equipes da atenção à saúde do município para a realização de processos voltados à Teleconsulta e a Teleinterconsulta.

O sistema de telemedicina de saúde deverá possuir as seguintes características e permitir funções básicas de:

- Permitir uma plataforma customizável com o nome do município
- Login para administrador do sistema em 2 camadas de segurança
- Login para profissionais em 2 camadas de segurança
- Ambiente de cadastro de profissionais interno
- Cadastro de Profissionais feito pelo gestor
- Cadastro de Usuários feito pelo gestor
- Ponto eletrônico para profissionais de saúde
- Triagem de Anamnese eletrônica para atendimento primário
- Ambiente de atendimento (tela de vídeo de áudio) que não seja google, zoom

ou similares.

- Opção de salvamento de consultas
- Comunicação de agendamento automatizada pelo sistema (envio de mensagens lembretes (emails, sms, whatsapp para pacientes e profissionais)
- Agendamento executada pelo gestor
- Opção de Agendamento efetuada pelo usuário
- Prescrição Eletrônica com referenciais e preços de medicações
- Inteligência Artificial na Prescrição Eletrônica
- Assinatura digital embarcada
- Emissão de solicitação de Exames
- Emissão de atestado médico
- NPS - Ouvidoria Digital

O sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades gerais:

- Permitir o controle de acesso e edição por perfil, usuário e senha.
- Ter funcionalidades específicas para uso dos servidores municipais e dos cidadãos.
- Ser subdividido em módulos setoriais, como: Gestor, Profissional, Usuário.
- Operar e ser compatível com todos os browsers (navegadores de internet) existentes no mercado e totalmente responsivo para o uso em quaisquer dispositivos (desktop, laptop, tablet e smartphone).
- Gerar arquivos de quantitativo de consultas
- Gerar arquivos Consultas por profissionais
- Gerar arquivos de aceites e termos de uso
- Gerar arquivos de notificações enviadas para pacientes e profissionais
- Gerar espelho de atendimento (prontuário do atendimento realizado)
- Proporcionar os protocolos padrão de segurança de dados em *compliance* com a LGPD.
- Permitir upload de vídeos (ex: institucional da prefeitura, explicativos do sistema, programas de conscientização).

#### **Acesso**

- Permitir o acesso de servidores municipais através de login e senha;

- Permitir o acesso de cidadãos através de login e senha e links enviados por email e/ou mensagens
- Permitir o logoff/desconexão do sistema;
- Permitir a redefinição de senha através do e-mail cadastrado.
- Permitir salvar as configurações de ambiente, definidas pelo usuário, ao realizar o logoff;

O sistema deverá permitir a criação novos usuários (Gestor, Profissionais, Usuários) (administrador, editor e pesquisador), e depois pela criação de usuários e configuração de permissões (funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos).

- Permitir criar, editar e excluir;
- Criação de usuários, por nome, data de nascimento, endereço, cpf, foto, número do sus.
- Criação de profissionais, nome, data de nascimento, profissão, especialidade, conselho, cpf, foto.
- Permitir o vínculo à secretaria de saúde.
- Permitir a visualização de todos os perfis e permissões já cadastradas.
- Permitir cadastrar, inativar e excluir usuários:
- Permitir cadastro de dependente (com controle de responsável)
- Permitir o vínculo do usuário com níveis de permissões,
- Validação do cadastro de usuário através de e-mail;
- Permitir a processar dados georreferenciados no ambiente de saúde através de localização da moradia do paciente, somado ao diagnóstico ou desfecho de caso clínico para processamento e entrega de dados de gestão de políticas públicas.
- Permitir impressão de relatórios (consultas, usuários, prontuários realizados)
- Permitir profissionais de diversas áreas da saúde, como nutrição, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem e outros.

## **6- DA IMPLANTAÇÃO**

Para realizar a implantação da Plataforma de Telesaúde e atender aos objetivos e requisitos técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, a empresa Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada visando executar os

serviços descritos abaixo, realizando as atividades e observando as regras constantes neste termo de referência.

- a) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando.
- b) A empresa Contratada deverá fornecer modelo de ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema.
- c) A Contratante designará servidores municipais, cadastros técnicos e profissionais da saúde para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para sua gestão após sua implantação.
- d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente.
- e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, tendo como suporte conjunto de manuais operacionais e portarias normatizadoras do sistema, respeitando as regras definidas neste termo.

## **7- DA GARANTIA**

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da Contratante, a empresa fornecedora da solução disponibilizará obrigatoriamente todos os dados e informações oriundos do objeto do contrato em formato. A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

## **8- VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - PROVA DE CONCEITO (POC)**

A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os softwares e serviços oferecidos com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização. A licitante classificada em primeiro lugar deverá

realizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal emitida pela Contratante, uma prova de conceito POC - visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.

Todos os itens técnicos requisitados, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** cumpridos sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. A equipe de apoio formada por servidores indicados pela contratante agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o presente termo de referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real.

Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente Memorial Descritivo, a equipe de apoio emitirá relatório contendo resumo da análise, descrevendo as atividades realizadas comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

A solução tecnológica/software será rejeitada se: apresentar problemas de funcionamento durante a POC; apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta; a não demonstração, ou demonstração parcial dos softwares. Durante a demonstração não será permitido fazer ajustes ou modificações nos softwares.

Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem seus sistemas.

Uma vez verificada a conformidade da proposta de menor preço com o presente termo de referência, será procedida a verificação do atendimento às condições habilitatórias da licitante. Todas as funcionalidades obrigatórias deverão ser **OBRIGATORIAMENTE CUMPRIDAS**.

## **9- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado

formalmente e por escrito para tal. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD com servidores dedicados a todos os módulos do sistema locado no Brasil em linha com as necessidades da referida Lei. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação de Normas de Segurança de Dados em Telemedicina, através de certificações de sigilo e boas práticas.

## **10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. DOS DADOS DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS (LGPD)**

A Prefeitura Municipal é detentora dos dados dos pacientes, profissionais e gestores e fornecerá os dados que serão cadastrados na plataforma, a mesma deverá garantir a segurança e a proteção dos dados enquanto a vigência do contrato.

Os usuários do sistema deverão receber treinamento adequado para garantir a proteção destes dados.

O sistema deverá fornecer senha pessoal e intransferível aos operadores, sendo estes unicamente responsáveis por sua utilização.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais previstas no instrumento de convocação.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**(Dentro do envelope)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2022.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(Fora do envelope)**

**Ref.: PREGÃO nº 33/2022.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na (endereço)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da  
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos  
para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 33/2022** da Prefeitura  
Municipal de Olaria. Declara, ademais, que não está impedida de participar de  
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem  
de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**(Fora do envelope)**

**Ref.: PREGÃO nº 33/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, de de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Olaria - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_\_,  
pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 33/2022**, a ser  
realizada em **09/08/2022**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,  
inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e  
manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

---

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA.**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça 1º de Março nº 13, Centro na cidade de Olaria, portadora do CNPJ 18.338.202/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Exmo. Sr. LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº 676.699.806-72, a seguir denominada **MUNICÍPIO** e a empresa/profissional \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **88/2022**, Pregão Presencial nº **33/2022** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 107/2017, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de tecnologia para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telesaúde e integração da rede assistencial de saúde no município Olaria, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE

REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **EDITAL Nº 88/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e com ata de realização de Pregão Presencial, do **processo administrativo nº 88/2022** os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da Prefeitura.

Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo efetuado mensalmente e sucessiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o

direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual

forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1-) Nome: \_\_\_\_\_ 2-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022**

Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.